



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

## Nota Conceitual

### “O Impacto da Inteligência Artificial nos Direitos Humanos”

14 de novembro de 2024

Rio de Janeiro, Brasil

---

## Sumário

1. **Introdução**
2. **Objetivos**
3. **Público**
4. **Justificativa**
5. **Eixos Temáticos para Discussão**
  - 1. Conectividade e Inclusão Social
  - 2. Integridade da Informação
    - 2.1 Discursos de Ódio a Defensores de Direitos Humanos
    - 2.2 Resoluções sobre Intolerância Religiosa e Liberdade de Expressão
  - 3. Vieses e Proteção de Dados em Sistemas de Inteligência Artificial
    - 3.1 Reconhecimento Facial
    - 3.2 Discriminação Algorítmica no Mundo do Trabalho
  - 4. Meio Ambiente, IA e Mudanças Climáticas
  - 5. Línguas, Culturas e Saberes de Comunidades e Povos Tradicionais
6. **Conclusões e Recomendações**
7. **Programação**
8. **Anexo: Parcerias e Contribuições Institucionais**

---

## 1. Introdução

O avanço das tecnologias emergentes, especialmente da inteligência artificial (IA), tem trazido desafios significativos para a promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos humanos. Essas inovações tecnológicas impactam diretamente diversas esferas da vida, desde a privacidade e o trabalho, até a igualdade e a não discriminação, expondo as populações mais vulneráveis a novos riscos.



## CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Diante desse cenário, a construção de políticas públicas, formuladas com ampla participação social, são fundamentais para assegurar o desenvolvimento e o uso ético e responsável da IA.

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), órgão colegiado de composição paritária, criou uma Relatoria Especial sobre Direitos Humanos e Inteligência Artificial para ampliar a sua atuação na promoção e defesa dos direitos humanos previstos na Constituição Federal e em tratados e atos internacionais ratificados pelo Brasil, por meio da produção de conhecimento e da construção de espaços de participação social.

Para atender aos complexos desafios inerentes aos impactos, riscos e oportunidades gerados pela Inteligência Artificial (IA), o CNDH está organizando o Seminário intitulado **“O Impacto da Inteligência Artificial nos Direitos Humanos”** que será realizado no dia 14 de novembro de 2024 na cidade do Rio de Janeiro.

No contexto do G20, tanto o Grupo de Trabalho de Economia Digital como diversas ambiências temáticas têm desenvolvido instrumentos no marco da Inteligência Artificial Responsável e, ao longo da presidência brasileira, foram formulados e publicados documentos de referência sobre o assunto como as declarações de São Luís e de Maceió.

A Declaração de São Luís, elaborada por representantes de Organizações da Sociedade Civil, Sindicatos, Think Tanks e Mulheres (respectivamente C20, L20, T20 e W20), reconhece a importância da inteligência artificial (IA) para uma transformação digital inclusiva. O documento destaca que a IA e outras tecnologias emergentes, quando moldadas para serem seguras, protegidas e confiáveis, podem ser fundamentais para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

Ao mesmo tempo, a declaração conjunta ressalta o papel da IA para o alcance das três principais prioridades da presidência brasileira do G20, que são a redução da pobreza, das desigualdades na transição energética, e também da construção de mecanismos de governança global mais igualitários e participativos.

A Declaração de Maceió, por sua vez, além de destacar a importância de políticas públicas para o desenvolvimento de uma IA responsável, ressalta a importância de garantir a integridade da informação nos meios digitais, sobretudo nas plataformas e redes sociais como instrumento de fortalecimento dos princípios que regem o Estado Democrático de Direitos nos países que integram o bloco.

Nesse cenário, o G20 Social, que ocorrerá no Rio de Janeiro em novembro de 2024, será uma oportunidade singular para o Brasil, ao lado de outros países, discutir a governança e regulação da Inteligência Artificial (IA) a partir de uma perspectiva de direitos humanos. Este evento está em consonância com o crescente debate nacional sobre a regulação da IA, tendo



## CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

como um marco recente o Projeto de Lei 2.338, que visa estabelecer diretrizes para o uso ético e responsável dessa tecnologia no país.

Em 2024, o Governo Federal lançou o Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA) que é e será um instrumento central para a coordenação de políticas públicas inclusivas e transversais no desenvolvimento da IA desde a perspectiva de direitos.

Na esteira desses avanços, a participação social é imprescindível na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas de Inteligência Artificial considerando variáveis estruturais como a conectividade e a promoção do acesso universal às tecnologias e reduzindo as crescentes brechas digitais, de modo a assegurar que os benefícios da IA sejam amplamente distribuídos e que seus impactos negativos sejam mitigados.

O CNDH busca coadunar os avanços alcançados no âmbito do G20 a instrumentos internacionais como a Recomendação da UNESCO sobre a Ética na Inteligência Artificial (2021) e a Declaração de Princípios de Direitos Humanos no Âmbito da Inteligência Artificial da Reunião de Altas para que sejam observados os direitos humanos por meio do reconhecimento de princípios éticos como os da transparência algorítmica, explicabilidade e da não discriminação no desenho, programação, treinamento e aplicação dos sistemas de Inteligência Artificial.

## 2. Objetivos

O CNDH, como órgão central na defesa dos direitos humanos, organiza este seminário com o intuito de contribuir para o processo regulatório da IA no Brasil e se somar às concertações internacionais para o desenvolvimento de políticas públicas no marco da Inteligência Artificial Responsável que considere a perspectiva dos direitos humanos no desenvolvimento tecnológico.

O evento tem o objetivo de estabelecer e fomentar o diálogo em rede entre organizações, ativistas e acadêmicos, fomentando recomendações que possam influenciar o Legislativo e o Poder Público, tanto no Brasil como no âmbito internacional.

A atividade busca destacar a interseccionalidade dos instrumentos internacionais que estabelecem o reconhecimento de princípios éticos e de direitos humanos no âmbito das Nações Unidas, do G20, bem como no bloco regional do MERCOSUL com as propostas de regulação da Inteligência Artificial e da proteção de dados.

## 3. Público

Poder Público, parlamentares, acadêmicos e organizações da sociedade civil.

## 4. Justificativa



## CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

A Inteligência Artificial (IA) integra o cotidiano dos povos dos países do G20 e vem transformando diversas esferas da vida social. Compreender os impactos, riscos e oportunidades desta tecnologia é essencial para a formulação de políticas públicas e marcos regulatórios que assegurem a proteção dos direitos humanos e dos valores democráticos.

O Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) tem se destacado na promoção de medidas voltadas para a garantia desses direitos, com ênfase na liberdade de expressão, integridade da informação nos meios digitais, e no combate aos discursos de ódio, especialmente em defesa dos defensores de direitos humanos que enfrentam ameaças.

Nesse sentido, vale destacar a Recomendação nº 20, de 14 de setembro de 2023, que recomenda à Prefeitura Municipal de São Paulo que sejam adotadas ações necessárias para coibir e cessar eventuais violações às liberdades civis e direitos fundamentais, referente ao edital de pregão eletrônico para prestação de serviços contínuos nº 079/SMSU/2022 - Programa Smart Sampa; a Nota CNDH nº 12, de 25 de junho de 2024, em apoio à liberdade de expressão e à soltura de Julian Assange; a Resolução nº 16, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre o pleno exercício da liberdade de imprensa e sobre o combate à violência contra jornalistas; a Resolução 08, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre formas de enfrentamento ao discurso de ódio no Brasil e a Recomendação nº 08, de 02 de maio de 2023, que recomenda ao Congresso Nacional que aprove o PL nº 2.630/2020, com atenção aos aspectos que se referem ao direito à comunicação e à liberdade de expressão, todas publicadas na página do CNDH, no site Participa + Brasil<sup>1</sup>.

A IA interage com dimensões como a saúde, educação, meio ambiente, trabalho, raça, gênero e gerações, impactando diretamente as dinâmicas sociais e econômicas. Essa intersecção demanda uma abordagem transversal e multidisciplinar para garantir que a regulação desta tecnologia seja inclusiva e proteja os direitos fundamentais.

A concentração do desenvolvimento da IA em um número reduzido de empresas que dominam o mercado é também um tema estratégico que se coaduna com os debates no marco do G20 que estão presentes tanto na Declaração de Maceió como na de São Luís. Entre os principais desafios relacionados ao uso da IA, estão a segurança e proteção de dados, a vigilância eletrônica, a regulação das plataformas digitais, o manejo dos centros de grandes dados ("big data centers") e o enfrentamento ao racismo algorítmico, que levantam sérias preocupações quanto à justiça social e à equidade no futuro.

No cerne desse debate, instrumentos como a Recomendação da UNESCO sobre a Ética na Inteligência Artificial e a Declaração de Ministros e Altas Autoridades de Direitos Humanos dos Estados Partes do MERCOSUL sobre os Princípios de Direitos Humanos no Âmbito da Inteligência Artificial, elaborada durante a XLII Reunião de Altas Autoridades sobre Direitos

---

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>



## CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Humanos (RAADH), em 24 de novembro de 2023, oferecem as bases conceituais para orientar as discussões sobre os desafios éticos e sociais da IA.

Diante deste cenário, o CNDH considera urgente aprofundar o debate e formular recomendações que orientem a regulamentação da Inteligência Artificial no Brasil. A promoção de políticas públicas e de um marco regulatório robusto, que se alinhe aos princípios da transparência, responsabilidade e equidade, é imprescindível para assegurar que a IA seja desenvolvida e aplicada de maneira que respeite e proteja os direitos humanos.

### 5. Eixos Temáticos

#### 1. Conectividade e Inclusão Social

Garantir a conectividade como um direito humano é uma forma de promover a inclusão digital e assegurar que todos possam participar da economia digital em condições justas. A falta de acesso à conectividade e à digitalização acentua as desigualdades e exclui segmentos vulneráveis da sociedade digital. Em comunidades remotas ou em áreas urbanas pobres, o acesso limitado à tecnologia impede o usufruto pleno de serviços essenciais e limita as oportunidades de crescimento econômico e social. Ao mesmo tempo, é necessário debater e propor políticas e levantar boas práticas de ações em inclusão, educação e letramento digital desde a perspectiva do direito à universalidade do acesso às tecnologias emergentes.

#### 2. Integridade da Informação

A integridade da informação é fundamental para garantir o acesso a informações verídicas e confiáveis, condição essencial para a participação democrática e a formação de opinião informada. A disseminação de desinformação e o uso de IA para manipular informações afetam desproporcionalmente populações vulneráveis, como as comunidades de baixa renda e aqueles com acesso limitado à educação formal. Esses grupos são mais suscetíveis a serem alvo de campanhas de desinformação, seja por meio de discursos de ódio, fakenews ou pela disseminação de deepfakes prejudiciais. A defesa contra a manipulação de informações promovida por IA é uma questão de proteção aos direitos humanos pela garantia de uma comunicação democrática, participativa e responsável.

A garantia de um espaço informacional íntegro perpassa por exigir que os sistemas de IA que fornecem acesso a notícias e informações ampliem fontes diversas e confiáveis, estabelecer uma estrutura clara de responsabilidade para evitar a criação e a disseminação de deepfakes que violam direitos humanos e estabelecer direitos aplicáveis para veículos de mídia e jornalistas em face da IA, como os direitos à transparência, de não participação e à uma compensação justa.

##### 2.1 Discursos de Ódio a Defensores de Direitos Humanos



## CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Defensores de direitos humanos são vítimas frequentes de discursos de ódio, replicados e intensificados na aplicação de plataformas potencializadas pela IA, que amplia o alcance e disseminação de conteúdos por meio de algoritmos de recomendação e pela criação de bolhas (des)informativas. Os discursos de ódio comprometem a defesa dos direitos humanos e do Estado Democrático de Direito. A proteção contra o assédio e a violência online é essencial para defender os direitos humanos garantindo a liberdade de expressão e, ao mesmo tempo, estabelecendo mecanismos para a mitigação de discursos de ódio e de negacionismo nas plataformas digitais.

### **2.2 Combate à Intolerância Étnica, Religiosa e Liberdade de Expressão**

A liberdade de expressão e a diversidade religiosa são pilares dos direitos humanos e enfrentam novos desafios com o uso da IA em plataformas digitais. Algoritmos podem amplificar o ódio e a intolerância religiosa. O CNDH defende uma IA que proteja a diversidade religiosa e cultural, respeitando o direito à liberdade de expressão com responsabilidade, combatendo a censura e a intolerância nas plataformas digitais.

### **3. Vieses e Proteção de Dados em Sistemas de Inteligência Artificial**

Os vieses nos sistemas de IA podem disseminar e intensificar desigualdades estruturais e preconceitos, afetando principalmente mulheres, negros, pessoas com deficiência, LGBTQIA+ e outros grupos vulnerabilizados. Quando algoritmos replicam estruturas sociais de discriminação, mesmo que de forma indireta, agravam desigualdades preexistentes e restringem o acesso equitativo a oportunidades. A proteção contra vieses como o racismo algorítmico e outras formas de discriminação deve ser uma prioridade para assegurar que a IA seja inclusiva e responsável.

Ao mesmo tempo, a proteção de dados é um pressuposto para salvaguardar a privacidade e autonomia dos indivíduos, especialmente para aqueles em situações de vulnerabilidade. Populações em condição de risco, como refugiados, pessoas com histórico de criminalização indevida e ativistas, estão mais expostos a práticas de vigilância invasiva e de erros por parte de vieses em sistemas de monitoramento e controle.

O uso de IA em sistemas de vigilância governamental e corporativa sem a devida regulamentação e proteção pode levar a abusos e à violação dos direitos. O respeito à privacidade é fundamental para garantir a liberdade individual e prevenir a vigilância indevida e a repressão.

#### **3.1 Reconhecimento Facial**

O uso de tecnologias de reconhecimento facial levanta preocupações sobre privacidade, discriminação e vigilância, com um impacto particular sobre minorias raciais e socioeconômicas. Essas populações frequentemente se encontram em ambientes de maior vigilância e são mais propensas a serem erroneamente identificadas, o que pode resultar em



## CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

injustiças, como detenções indevidas e violação de direitos civis. O debate sobre esta tecnologia desde a perspectiva dos direitos humanos é fundamental para evitar situações de discriminação e abuso. A Declaração de Princípios de Direitos Humanos na Inteligência Artificial promulgada pela RAADH enfatiza a necessidade de mitigar os vieses nos sistemas de reconhecimento facial e do enfrentamento ao racismo algorítmico.

### **3.2 Discriminação Algorítmica no Mundo do Trabalho**

A discriminação algorítmica no mundo do trabalho é uma questão crescente e já identificada. A opacidade nos critérios algorítmicos em sistemas de IA utilizados para o recrutamento de trabalhadores, distribuição de tarefas, monitoramento dos trabalhadores, bem como para a tomada de decisões sobre promoções ou demissões podem resultar na violações de direitos, sem que os trabalhadores tenham a possibilidade de questionar ou compreender como essas decisões foram adotadas.

Esse contexto gera a necessidade de debater o papel da regulação, dos instrumentos de negociação coletiva e dos mecanismos de auditoria e desses sistemas, garantindo transparência, explicabilidade e responsabilidade nas decisões automatizadas.

### **4. Meio Ambiente, IA e Mudanças Climáticas**

A IA é uma ferramenta fundamental para o monitoramento ambiental e mitigação de mudanças climáticas. Conhecer esses sistemas e conjugá-los com o combate ao negacionismo e à desinformação são passos importantes para aliar o avanço tecnológico ao cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável sem perder de vista temas como a soberania de dados e a gestão dos recursos naturais necessários para o funcionamento e desenvolvimento de sistemas de IA.

O impacto ambiental dos centros de dados e o consumo de energia e de água desses sistemas são particularmente preocupantes para populações que já enfrentam os efeitos adversos das mudanças climáticas. A preservação ambiental está intrinsecamente ligada aos direitos humanos, e é fundamental que o uso da IA seja equilibrado com práticas sustentáveis.

### **5. Línguas, Culturas e Saberes de Comunidades e Povos Tradicionais**

A IA tem o potencial de preservar e promover a diversidade cultural, mas também pode representar uma ameaça à soberania cultural de comunidades tradicionais. Muitos sistemas de IA são projetados com base em idiomas e culturas predominantes, negligenciando as línguas e saberes de povos tradicionais. Isso pode colocar em risco a preservação de conhecimentos ancestrais. A IA pode contribuir para o reconhecimento e fortalecimento dessas culturas desde que haja uma abordagem consciente para evitar a exclusão e a homogeneização cultural.



## CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

### 6. Conclusões e Recomendações

Os debates do seminário proporcionarão uma visão em temas estratégicos de interface entre a IA e os direitos humanos. O debate participativo é fundamental para o nivelamento em temas que deverão constar no processo de formulação de políticas públicas e de regulações que promovam a equidade na era digital.

As recomendações e encaminhamentos surgidos na atividade contribuirão para garantir que o Brasil possa alinhar-se aos marcos que preconizam uma IA ética, inclusiva e responsável, em harmonia com os direitos humanos reconhecidos nacional e internacionalmente.

### 7. Programação:

14/11 - Duração do Evento: 4 horas - Das 14h às 18h.

Abertura - 25 min.

- Credenciamento e Boas-vindas
- Sessão de Abertura
  - Boas-vindas dos organizadores
  - Apresentação do tema central: "Inteligência Artificial e Direitos Humanos"
- Admirson Medeiros – Conselheiro do CNDH
- Atahualpa Fidel - Consultor ad hoc do CNDH e servidor público licenciado para exercício em organismo internacional – IPPDH/MERCOSUL
- Paula de Sá – ACNUDH/ONU

Mesa 1. Integridade da Informação - 50 min

- João Brant - Secom
- Artur Romeu - Repórteres sem Fronteiras
- Helena Martins – UFC/GiraCom

Mesa 2. Vieses e Proteção de Dados em Sistemas de Inteligência Artificial 50 min.

Painelistas (a definir)

Intervalo - 10 min

Mesa 3. Meio Ambiente, IA e Mudanças Climáticas - 50 min.

Mesa 4. Línguas, Culturas e Saberes de Comunidades e Povos Tradicionais - 50 min.

Encerramento - 5 min.

### 8. Anexo: Parcerias e Contribuições Institucionais



## CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

As entidades parceiras desempenham um papel fundamental no fortalecimento dos direitos humanos e na promoção de uma governança inclusiva da IA. O IPPDH, o ACNUDH, a SECOM, entre outras, contribuirão com suas expertises para que este evento e as recomendações resultantes reflitam uma visão abrangente e colaborativa.

IPPDH, ACNUDH, SECOM, CDHMIR, CDH, FNDC, CDR, RSF.

IPPDH – Contribui para o fortalecimento da democracia e dos direitos humanos como eixos fundamentais da identidade sul-americana e da integração regional por meio da cooperação técnica para a coordenação de políticas públicas;

ACNUDH - Órgão da ONU dedicado à promoção e proteção dos Direitos Humanos garantidos pela legislação internacional e estipulados na Declaração Universal dos Direitos Humanos;

SECOM - Órgão ligado à Presidência da República, coordena as ações de comunicação governamental para que obedeçam a critérios de sobriedade e transparência, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos, além de supervisionar a adequação das mensagens aos públicos;

CDHMIR e CDH do Senado – Importantes e essenciais para o avanço e a proteção dos direitos humanos e reforçar o compromisso de garantir que as políticas públicas estejam alinhadas aos interesses da sociedade;

FNDC – Organização com mais de 400 entidades filiadas, sua principal bandeira a Democratização da Comunicação, atuando nos temas da liberdade de expressão, radiodifusão pública e comunitária, direitos humanos;

CDR – É uma rede de entidades que reúne mais de 50 organizações acadêmicas e da sociedade civil em defesa dos direitos digitais, tendo como temas principais de atuação: acesso, liberdade de expressão, proteção de dados pessoais e privacidade na internet.

RSF - É uma organização internacional sem fins lucrativos regida por princípios de governança democrática, que defende o direito de todo ser humano de ter acesso a informações livres e confiáveis, e presta assistência emergencial a jornalistas.